



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

APROVA A DELIMITAÇÃO PERIMETRAL COMO ÁREA URBANA PARTE DO BAIRRO DO VEADO, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.
Projeto de Lei Complementar nº 19/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

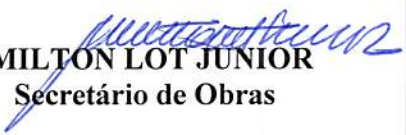
ART. 1º. Fica estabelecida como Zona Urbana do Município de Birigui para os efeitos legais a área denominada “Parte do Bairro do VEADO”, conforme delimitações a seguir:

“O referido Perímetro é de formato Circular, tendo como limite uma linha curva, formada por um Raio de 1.400,00 metros, que parte de um ponto denominado Ponto Virtual, localizado no eixo da Estrada Municipal Nelson Francisco Narvaes BGI-249 e na margem esquerda da Estrada Municipal Joaqui, Paulo BGI-258, no sentido Estrada Vicinal Antônio Mestriner BGI-040 à propriedades particulares, no Km 2 + 461m, distante 6,00 metros do seu eixo, de coordenadas geográficas – Latitude – 21°20’15” S e longitude – 50°21’51” W e UTM – N = 7640353.84 – E = 565937.95, perfazendo assim uma área de 6.157.521,00 m² (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e um metro quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de outubro de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

A Zona Urbana denominada, Perímetro Urbano de Parte do Bairro do Veado, fica com as seguintes delimitações:- O referido Perímetro Urbano é de formato Circular, tendo como limite uma linha curva, formada por um Raio de 1.400,00 metros, que parte de um ponto denominado Ponto Virtual, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Joaquim Paulo BGI-258, no sentido Estrada Vicinal Antônio Mestriner BGI-040 à Propriedades Particulares, no Km 2 + 461m, distante 6,00 metros do seu eixo, de coordenadas Geográficas – Latitude $-21^{\circ}20'15''$ S e longitude $-50^{\circ}21'51''$ W e UTM – N = 7640353.84 - E = 565937.95, perfazendo assim uma área de 6.157.521,00 m² (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e um, metros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.

Birigui, 14 de setembro de 2017.


Secretário de Obras

Arqº. MILTON LOT JUNIOR

Crea nº 0600906683

Informações de Coordenadas do Ponto Virtual, Localizado na Margem Esquerda da Estrada Municipal Joaquim Paulo no sentido Estrada Vicinal Augusto Mestriner BGI-040 & Propriedades Particulares, no Km 2+461m, Distante 6,00 metros da sua Rua.

SCIR - SIRCAS2000
 Coordenadas Geográficas :-
 Latitude - 21°20'15"S
 Longitude - 50°21'11"W

Coordenadas UTM :-
 N - 7942033,84
 E - 686897,86

Raio da Circunferência :-
 1.400,00 metros

LEGENDA

 LIMITE DO PERÍMETRO URBANO



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS
LABORATÓRIO PLANEJAMENTO

PRINCIPA
 ÚNICA

ZONA LITORAL ENCLAVADA, PERÍMETRO URBANO DE FIM DO BARRIO DO LITORAL

BRASIL - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PERÍMETRO URBANO DE FIM DO BARRIO DO LITORAL
CRISTIANO BALNEIRÃO

PERÍMETRO URBANO

PERÍMETRO URBANO

PERÍMETRO URBANO

DO PERÍMETRO URBANO.....4.000,00 m

PERÍMETRO URBANO

